

EDITAL 02/2024

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM/CNPq

O Presidente da Fundação do Vale do Itajaí (UNIVALI), Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, objetivando incentivar o interesse científico entre os estudantes do Ensino Médio do Colégio de Aplicação da UNIVALI (CAU), torna público o presente edital e convoca os interessados a apresentarem propostas de pesquisa para obtenção de financiamento de projetos no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM/CNPq**, de acordo com o que estabelece este edital.

1 OBJETIVOS

- a) Incrementar a inserção de estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio do Colégio de Aplicação da UNIVALI em projetos e grupos de pesquisa da UNIVALI, facilitando o acesso e a integração do estudante à cultura científica.
- b) Despertar a vocação científica e tecnológica entre estudantes do Ensino Médio, promovendo o seu contato com a experiência da graduação.
- c) Incentivar os talentos potenciais entre os estudantes por meio da participação em projetos de pesquisa.
- d) Estimular no candidato a capacidade criativa para desenvolvimento de técnicas e métodos científicos.
- e) Aprimorar o espírito crítico.
- f) Contribuir para a formação inicial de recursos humanos para a pesquisa.
- g) Fortalecer o processo de disseminação das informações e dos conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, as habilidades e os valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do Ensino Médio.
- h) Fomentar o desenvolvimento científico com base na política de neoindustrialização definida no [Plano de Ação para a Neoindustrialização 2024-2026](#).

2 CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

2.1 Do Professor

- a) Professor do quadro permanente da UNIVALI, preferencialmente vinculado ao Ensino Médio do Colégio de Aplicação da UNIVALI, com titulação mínima de Especialista.¹
- b) Cada pesquisador poderá **submeter até três** projetos de pesquisa no âmbito deste Edital.
- c) Elaborar e submeter a proposta, conforme os itens 4 e 5.

¹ Para este edital, podem ser admitidos professores do quadro permanente das outras modalidades da Educação Básica (Infantil e Fundamental) e do nível Superior, sendo que a classificação ficará de acordo com o item 6.2, alíneas “e” e “f” do presente Edital.

- d) Ter participado obrigatoriamente do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando da orientação do projeto em andamento e ao término da orientação da pesquisa.
- e) O **máximo de projetos aprovados** por professor será **três** no âmbito desse edital.
- f) Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da UNIVALI referentes a anos anteriores.

2.2 Do Aluno²

- a) Cada aluno poderá ser inscrito em apenas 1 (um) Plano de Trabalho neste Edital.
- b) Estar regulamente matriculado e cursando o 1º ou o 2º ano no Ensino Médio do Colégio de Aplicação da UNIVALI.
- c) Estar desvinculado do mercado de trabalho.
- d) **Para renovações**, é condição imprescindível que se trate do **mesmo aluno bolsista**, podendo este apresentar um Projeto de Pesquisa que seja continuidade ou não do anteriormente desenvolvido.
- e) Caso o aluno já tenha sido bolsista do PIBIC-EM ou esteja em vigência, ter participado, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando do andamento do projeto (como ouvinte) e ao término da pesquisa (como apresentador).
- f) O aluno deverá ser indicado pelo campus em que está matriculado.

3 PRAZO PRA INSCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTOS

	DATAS LIMITES
1. Atualização de Grupos de Pesquisa	Até o dia 08/05/2024
2. Submissão dos Projetos de Pesquisa (via Intranet)	Até o dia 08/05/2024
4. Importação e comprovação no SAPI-Pesquisa ³	Até 31/05/2024
3. Submissão ao CEP	Até o dia 10/05/2024
3. Submissão ao CEUA	Até o dia 23/05/2024
5. Período de avaliação	Até o dia 30/07/2024
6. Divulgação dos resultados	A partir de 31/07/2024
7. Prazo para indicação de bolsista	Até 18/08/2024
7. Início das atividades	01º/09/2024
9. Término das Atividades	31/08/2025

² A **indicação do bolsista é opcional** no ato da inscrição do Projeto de Trabalho. A indicação posterior deverá obedecer aos critérios previstos no item 2.2 e ser realizada de acordo com a data prevista no Cronograma deste Edital (item 3).

³ Para este edital, será considerada a produção científica do professor orientador **nos últimos 5 anos (2019-2023)**, cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq e devidamente importada e documentada no sistema SAPI-Pesquisa da Univali. Informações adicionais sobre as produções válidas para o SAPI Pesquisa podem ser obtidas junto à Diretoria de Pesquisa, via *e-mail*, para o endereço pesquisa@univali.br.

4 DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

- a) A proposta de projeto deverá ser elaborada de acordo com o ANEXO A, divulgado junto a este Edital, sem qualquer identificação dos autores da proposta.
- b) Para submissão da proposta, o coordenador deverá efetuar o cadastro e a submissão do ANEXO A no Cadastro de Projetos, disponível na intranet do professor em “Outros Serviços”, observando o prazo de submissão divulgado no item 3 deste edital.
- c) Após a submissão do projeto, o coordenador deverá, obrigatoriamente, complementar as informações do projeto quanto as aprovações complementares (item 5 deste edital), preenchendo o formulário disponível em <https://forms.office.com/r/idX4Sz4cxj>.

5 DAS APROVAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) É de responsabilidade do coordenador do projeto verificar a necessidade de aprovações complementares para o projeto, conforme segue:

I - **Comitê de Ética em Pesquisa – CEP:** No caso de projetos que envolvam seres humanos, o projeto deverá ser paralelamente submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa – CEP até o dia **10 de maio de 2024** e de acordo com as normas e procedimentos vigentes que podem ser visualizados no site www.univali.br/etica. Caso o projeto já tenha sido analisado e recebido parecer de APROVAÇÃO, basta que esta informação seja repassada no corpo da metodologia e no formulário de submissão do projeto. Em caso de continuidade do projeto com proposição de novos planos de trabalho, cabe ao pesquisador se certificar com o Comitê de Ética da necessidade ou não de adição de emenda.

II - **Comitê de Ética de Uso de Animais – CEUA:** No caso de projetos que possuam atividades experimentais envolvendo o uso de animais de laboratório na Univali, o projeto deverá ser paralelamente submetido ao Comitê de Ética de Uso de Animais – CEUA até o dia **23 de maio de 2024** e de acordo com as normas e procedimentos vigentes que podem ser visualizados no site www.univali.br/ceua.

III - **SisGen:** Cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen.

- b) As informações referentes às aprovações complementares deverão ser, obrigatoriamente, registradas em formulário complementar disponível em <https://forms.office.com/r/idX4Sz4cxj>.

6 DA ANÁLISE, JULGAMENTO E QUALIFICAÇÃO DO PROJETO

6.1 Análise de admissibilidade

- a) A Diretoria de Pesquisa da Univali procederá à análise de admissibilidade quanto ao atendimento dos requisitos deste Edital (conforme item 2).

- b) As propostas que não atenderem aos requisitos acima mencionados serão previamente desclassificadas deste Edital.

6.2 Avaliação e julgamento de mérito

- a) A Proposta de projeto de iniciação científica será avaliada por professores vinculados à instituição⁴, considerando a ficha de avaliação fornecida (ANEXO B).
- b) Os projetos de trabalho serão avaliados por um Comitê indicado pela Diretoria de Pesquisa.
- c) A **MÉDIA FINAL** da proposta será calculada pela Diretoria de Pesquisa, considerando as seguintes médias parciais:

As propostas obterão, no mínimo, duas avaliações e a média aritmética dessas avaliações originará a **Média do Projeto (MP)**. A média do projeto terá peso 07 e pontuará, no máximo, 05 pontos, resultando na **Média A**:

$$\text{MÉDIA}_A = \frac{\text{MP} \times 7}{5}$$

O escore SAPI terá peso 03 e 60 pontos será o escore tomado como base para composição da **Média B**:

$$\text{MÉDIA}_B = \frac{\text{Escore SAPI orientador} \times 3}{60}$$

Para a **MÉDIA FINAL (MF)**, será usada a seguinte fórmula:

$$\text{MÉDIA FINAL (MF)} = \text{Média}_A + \text{Média}_B$$

- d) Propostas com **MP** menor que 3,0 ou parecer “Desfavorável” à aprovação serão desclassificadas (linha de corte).
- e) **Para a classificação final das propostas**, serão realizadas rodadas com a aprovação de **um projeto** por docente, iniciando com os projetos mais bem classificados do Ensino Médio e seguindo para os demais níveis, nesta ordem: Educação Básica (Infantil e Fundamental) e da Educação Superior (Graduação).
- f) Não havendo projetos em número suficiente para o preenchimento da cota institucional nesta primeira rodada, serão realizadas novas rodadas seguindo a ordem estabelecida no item 6.2, alínea “e”, podendo ser aprovado **até três projetos** por orientador.
- g) No caso de pesquisadores que possuam escore SAPI maior que 60, a média final da proposta não irá ultrapassar a nota 10. Havendo a necessidade de desempate, utilizar-se-á como parâmetro o escore SAPI individual do docente.

⁴ Caso se faça necessário, a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá convidar avaliadores *ad hoc* externos.

- h) As propostas mais bem classificadas serão encaminhadas aos Membros do Comitê Externo do CNPq⁵, que definirão as propostas a serem contempladas com bolsas do PIBIC-EM/CNPq.
- i) Para o desempenho do orientador no SAPI, será considerado o **escore dos últimos 5** (cinco) anos (2019 a 2023) do currículo que for submetido ao SAPI-Pesquisa (currículo importado) e comprovado (documentado) até o dia **31 de maio de 2024**.

7 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA

7.1 Da bolsa do aluno

- a) O valor da bolsa do PIBIC-EM será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, valor este estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- b) O pagamento será efetuado conforme o disposto no item 8 deste edital.

7.2 Da carga horária

- a) Dependendo da disponibilidade orçamentária de recursos para este edital, poderá ser alocada ao orientador a carga horária de 2 (duas) hora-aula vinculada à Educação Básica, desde que não exceda o teto máximo de 40/horas-aula semanais.
- b) A carga horária será lançada semestralmente e fará referência ao período de execução do projeto.

7.3 Infraestrutura

- a) Cada plano de trabalho poderá solicitar até o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para materiais de consumo (papel, fotocópias, canetas, reagentes químicos, etc.) e livros. Materiais permanentes, como máquinas e equipamentos, não deverão ser solicitados no projeto.
- b) Os itens solicitados serão disponibilizados por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme solicitação do professor orientador, ficando vetada a compra pelo bolsista e orientador, salvo os casos excepcionais aprovados previamente pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.
- c) O valor planejado para ser gasto com combustível não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do orçamento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, impreterivelmente, previsto no Projeto de Pesquisa.
- d) Parágrafo único: O recurso disponível **não cobre despesas com alimentação**.

7.4 Do número de propostas aprovadas

- a) O número de propostas a serem aprovadas dependerá da renovação da cota institucional a ser realizada pelo CNPq no âmbito da Chamada CNPq Nº 07/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio – PIBIC-EM/Edição 2024 - 2027.

⁵ A seleção preliminar será feita por meio dos critérios dispostos neste edital, sendo que o Comitê Externo do CNPq tem autonomia para definir as propostas contempladas no Programa PIBIC-EM.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Do aluno:

- a) O valor de cada bolsa é de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme a [Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq](#).
- b) O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, até o quinto dia útil de cada mês, sendo consideradas duas formas de pagamento:
 - I - **Pagamento via “contra recibo”** diretamente na agência do Banco do Brasil S/A indicada pelo bolsista na Plataforma Carlos Chagas (*link* encaminhado ao e-mail do bolsista, após sua indicação), ou
 - II - **Por crédito em conta corrente** do Banco do Brasil S/A, quando indicada pelo bolsista na Plataforma Carlos Chagas (*link* encaminhado ao e-mail do bolsista, após sua indicação).
- c) O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue a assinatura do termo de outorga até o dia 15 (quinze) do mês de sua indicação.
- d) Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, contas conjuntas ou vinculados a outros bancos que não seja o Banco do Brasil.
- e) Não será realizado pagamento retroativo da bolsa, exceto quando a causa tenha sido gerada pelo CNPq.
- f) A cumulatividade de bolsa seguirá a Instrução Normativa nº 002/VRG/VPPEx/SECEXEC/2023 (ANEXO C).

8.2 Do professor:

- a) O professor, mensalmente, receberá o valor de 2 horas-aula vinculada à Educação Básica, por projeto aprovado, para orientar o aluno, por um período de 12 meses, desde que não exceda o teto máximo de 40 horas aula.
- b) A troca do orientador só poderá ser realizada após três meses de andamento do projeto.

9 DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA NO CNPq

- a) Para que o aluno aprovado tenha a bolsa implementada no CNPq, o aluno deverá:
- b) ter [currículo Lattes](#) preenchido e enviado ao CNPq;
- c) efetuar o aceite no termo de consentimento emitido pelo CNPq, após ser indicado na Plataforma Carlos Chagas pela Diretoria de Pesquisa;
- d) abrir conta corrente individual (se optar pela modalidade de recebimento em conta corrente) no Banco do Brasil (caso não possua) e informar os dados bancários (ou apenas a agência de recebimento, caso opte pelo recebimento por “contra recibo”) na [Plataforma Carlos Chagas](#) após ter efetuado o aceite do termo.

10 ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE TRABALHO

Os relatórios de acompanhamento e finalização do projeto de pesquisa serão estabelecidos nos contratos emitidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, após aprovação dos projetos.

11 DAS PENALIDADES

- a) O projeto de trabalho aprovado pelos avaliadores e **com pendência** no Comitê de Ética terá **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da notificação da pendência, para regularização junto ao referido Comitê, sob pena de cancelamento da bolsa.
- b) O aluno que não conseguir concluir seu projeto de pesquisa restituirá os valores referentes à bolsa recebida, no prazo máximo de um ano, contados a partir da data da concessão da última parcela.
- c) O docente que, tendo aprovado proposta(s) de pesquisa, não cumprir com as obrigações de orientação junto ao(s) bolsista(s) e de apresentação de relatório(s) não poderá submeter projetos de trabalho a outros Editais de Programas de Pesquisa, bem como no PIBIC-EM do ano seguinte.

12 COORDENAÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO

- a) Compete à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, por meio da Diretoria de Pesquisa:
 - Dar suporte operacional às propostas aprovadas pelos avaliadores, colocando à disposição dos participantes materiais de consumo, conforme orçamento do Projeto de Pesquisa, dentro do valor estipulado por este Edital (item 8).
 - Dirimir quaisquer dúvidas e dar provimento.

13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com:

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (das 8h às 12h e das 13h30min às 17h)
Campus de Itajaí - B3 - Sala 102
Telefone (47) 3341 7532
Endereço eletrônico: pesquisa@univali.br

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os projetos reprovados pelos avaliadores e/ou Comitê de Ética serão excluídos da avaliação final da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, tornando-os inelegíveis.
- b) Para pedidos de reconsideração referentes às avaliações obtidas em propostas submetidas ao presente Edital, faz-se necessário que o proponente encaminhe um e-mail ao endereço pesquisa@univali.br, até 7 (sete) dias contados a partir da divulgação dos resultados. No referido e-mail deverá constar: o nome do proponente,

o nome do bolsista indicado, o título da proposta e as justificativas para a consideração do recurso.

- c) A avaliação dos pedidos de reconsideração será realizada em até 4 (quatro) dias, sendo que os resultados serão publicados em Edital até 2 (dois) dias após a avaliação do pedido.
- d) Os casos omissos serão resolvidos por essa Vice-Reitoria.

Itajaí, 10 de abril de 2024.

Prof. Dr. José Everton da Silva
Vice-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Rogério Corrêa
Reitor em exercício